



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dissídio Coletivo 1001446-64.2021.5.00.0000

Relator: ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/11/2021

Valor da causa: R\$ 10.000,00

Partes:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE COELHO

SUSCITANTE: SINDICATO TRABALHADORES EMPR PROPRIAS CONT IND TRANSP
PETROLEO GAS MAT PRIMAS DERIV PETROQ AFINS ENERG BIOMAS OUTR RENOV
COMBUS ALTERN NO EST RJ

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE COELHO

SUSCITANTE: SINDIPETRO PA/AM/MA/AP

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE COELHO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS T NA I DA E DO PETROLEO NOS E DE AL E SE

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE COELHO

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E
REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO

ADVOGADO: JOSE HENRIQUE COELHO

SUSCITADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: CAROLINA CAMPOS PINTO

ADVOGADO: JOENY GOMIDE SANTOS

ADVOGADO: MAIRA CIRINEU ARAUJO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

LITISCONSORTE: SINDICATO DOS TR NAS IN DE EX PE PR RE DE AR DI E TRA
ATRAVES DE DU E IM DE PE DE E SI DOS EST DE SP GO E D FEDERAL

ADVOGADO: JOAO ANTONIO FACCIOI

LITISCONSORTE: FEDERACAO UNICA DOS PETROLEIROS

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

LITISCONSORTE: SIND. DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO NOS

ESTADOS DO CEARA E PIAUI

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

LITISCONSORTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO
DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB

ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO

LITISCONSORTE: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

LITISCONSORTE: SINDICATO DOS PETROLEIROS DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

LITISCONSORTE: SIND DOS TRABS NA IND DE DESTILACAO REF DE PETROLEO MG

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

LITISCONSORTE: SINDICATO DOS TRAB INDUST DE PETROLEO DERIV EST DO AM

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

LITISCONSORTE: SINDICATO TRAB IND REFINDEST EXPL PETROLEO EST PARANA

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

EXMO. SR. DR. MINISTRO RELATOR ALEXANDRE AGRA BELMONTE

Processo nº 1001446-64.2021.5.00.0000

1

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ 33000167/0001-01, já qualificada nos autos do Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica em epígrafe, instaurado por **SINDIPETRO/LP - SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO LITORAL e outros**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por meio de seus advogados já habilitados, intimada do r. despacho publicado em 22/04/2022, prestar os seguintes esclarecimentos.

A recente decisão (Id da652af) no Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica, proferida em 15/04/2022, publicada em 19/04/2022, determina, em síntese, que a Petrobras (i) não implemente de forma unilateral regime de turno de 12 horas; (ii) respeite os acordos e decisões judiciais que versem sobre o assunto em litígio nesse Dissídio Coletivo e (iii) por fim, implemente, para os demais cenários, o regime de turno de 8 horas de revezamento observando a tabela 6x4¹.

¹ Segue transcrição do dispositivo da decisão (Id da652af):

Ante o exposto, de modo a esclarecer as decisões outrora proferidas no presente feito, determino:

1. *admissão, para o estabelecimento do regime de 12 horas, da cláusula constante dos acordos já firmados, em que "as partes reconhecem e declaram que as Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020, com jornada de 08 horas, respeitavam, para todos os efeitos e para todas as escalas (períodos de turno trabalhados/folgas concedidas), os termos da Lei 5.811/72, dos Acordos Coletivos de Trabalho então vigentes e atendiam aos interesses dos empregados", que não impede o ajuizamento ou prosseguimento de ações individuais pleiteando eventuais horas extras.*
2. *exclusão da implantação unilateral do regime de 12 horas em relação aos trabalhadores excluídos das decisões proferidas nos autos dos acordos homologados na Rcl 1001361-78.2021.5.00.0000 e no DCG 1000087-16.2020.5.00.0000; bem como excluídos por outras decisões judiciais ou acordos contrários à implantação desse regime de escala;*
3. *admissão, para o estabelecimento do regime de 12 horas, da cláusula constante dos acordos já firmados, em que "as partes reconhecem e declaram que as Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020, com jornada de 08 horas, respeitavam, para todos os efeitos e para todas as escalas (períodos de turno trabalhados/folgas concedidas), os termos da Lei 5.811/72, dos Acordos Coletivos de Trabalho então vigentes e atendiam aos interesses dos empregados", que não impede o ajuizamento ou prosseguimento de ações individuais pleiteando eventuais horas extras.*

JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS
Brasília – DF CEP: 70040-901
Tel: (61) 3429-7140



Assim, em cumprimento à decisão do EXMO. SR. DR. Relator, a companhia suspenderá o regime de turno de 12 horas para as unidades em que ainda não há acordo ou decisão judicial determinando a implantação. Sendo que cada unidade fará o seu Plano de Gestão da Mudança e definirá a data para a efetivação da mudança a serem implementadas até 15/05/2022.

Para as unidades que já possuem ACT de Turno Ininterrupto de Revezamento (TIR) de 12h celebrados com os respectivos sindicatos não haverá nenhuma mudança, permanecem o regime de 12h e as tabelas acordados. São elas: REPLAN, REDUC, REGAP, UTE-NPI, UTE-TLG, UTE-TCE, UTE-IBT, UTE-FJ, UTE-TRI, UTE-CAN, UTE-SRP.

2

Para as unidades REFAP e SIX, em respeito às respectivas decisões judiciais, será implantado o TIR de 08h com as respectivas tabelas judicialmente definidas. Para a REVAP, será mantido o TIR de 12h, em razão de decisão judicial.

Por fim, em atendimento à decisão judicial deste Dissídio Coletivo, a Companhia implantará o TIR de 08h, tabela 6x4, até o dia 15/05/22 nas seguintes unidades: REPAR, RPBC, UTE-CBT, RECAP, REFMAT, UTE-TBA, RNEST, LUBNOR e REMAN.

A Companhia registra que continua à disposição para negociar e assinar ACT para implantação do TIR de 12h.

Brasília, 26 de abril de 2022.

Joeny Gomide Santos
OAB/DF 15.085

Tales David Macedo
OAB/DF 20.227

JURÍDICO DE TRIBUNAIS SUPERIORES

SAN Quadra 01, Bloco D, 4º andar, Ed. PETROBRAS
Brasília – DF CEP: 70040-901
Tel: (61) 3429-7140



Assinado eletronicamente por: JOENY GOMIDE SANTOS - 26/04/2022 19:48:03 - ba44b18
<https://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=220426194704458000000004648272>
Número do processo: 1001446-64.2021.5.00.0000 ID. ba44b18 - Pág. 2
Número do documento: 220426194704458000000004648272